



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - RA XV

Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção

Projeto Básico - RA-REC/COLOM

PROJETO BÁSICO

1 – TÍTULO:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA (LÚCIO COSTA), DA QUADRA 302 LOTE 06 AVENIDA RECANTO DAS EMAS - DF.

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente caderno tem por objetivo, descrever e especificar de forma clara a: REFORMA DA ESTRUTURA FÍSICA DA BIBLIOTECA LÚCIO COSTA, LOCALIZADA NA QUADRA 302 LOTE 06 AVENIDA RECANTO DAS EMAS - DF. (COBERTURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ÁGUAS PLUVIAIS, PINTURA INTERNA E EXTERNA, PISO, ESQUADRIAS, MOBILIÁRIO, PAISAGISMO.

3 – JUSTIFICATIVA:

A proposta de reforma da biblioteca se trata de uma demanda antiga da população, ao qual deseja - se usufruir do espaço para leituras, estudos e oferecer filmes, música e programas de computador. Por se tratar de um espaço público da cidade, poderá ser usado por toda a comunidade, bem como pelas multiplicidades de grupos.

As bibliotecas públicas representam um espaço enriquecedor, que têm como principal objetivo fomentar o gosto pela leitura em crianças e jovens. Além disso, as bibliotecas ajudam a estreitar a relação dos alunos com a cultura letrada, facilitando, inclusive, no processo de aprendizagem em sala de aula e na vida cotidiana.

O projeto contempla toda a reforma da estrutura física, bem como novos acréscimos como a platibanda que esconderá o telhado da edificação, o que traz mais embelezamento a o projeto e contempla a vegetação e o paisagismo.

4 – FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação na Administração Pública para execução de serviços deverá obedecer ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, republicada no DOU -Diário Oficial da União em 06 de julho de 1994, e Decreto Lei nº 92.100 de 10/12/1985 atualizada pela Portaria nº 2.296 do MARE - Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, publicada no DOU de 31 de junho de 1997 e suas alterações e demais normas pertinentes.

4.1 – Especificação:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

| REFORMA DA ESTRUTURA FÍSICA DA BIBLIOTECA LÚCIO COSTA | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| DISCRIMINAÇÃO | QUANTITATIVO |
| Fornecimento e instalação de placa de obra | 01 unidade |
| Execução de platibanda (alvenaria em blocos cerâmicos, chapisco, emboço e pintura acrílica). | 297,50 m ² |
| Execução de remoção de forro em gesso e telhas fibrocimento | 423,00 m ² |
| | |

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Fornecimento e instalação de forro em réguas de PVC | 205,00 m ² |
| Execução de reforma do telhado com trama e telhas metálicas termoacústicas | 224,30 m ² |
| Estruturas metálicas do telhado | 06 unidades |
| Instalações hidráulicas e reparos (caixa d'água 500 L, lavatório em louça, vaso sanitário, válvula de descarga). | 16 unidades |
| Instalações elétricas iluminação (cabo de cobre flexível 1.5mm, 4mm, 2.5mm, 6mm, eletroduto). | 219,25 m |
| Instalações elétricas iluminação (caixa, lampada leed, lampada leed tubular, luminária arandela, luminária de emergência, luminária pendente, interruptor simples, tomada de embutir, luminária refletor, quadro de medição geral). | 86 unidades |
| Instalações águas pluviais (calha em chapa de aço galvanizado, tubo PVC). | 37 m |
| Instalações águas pluviais (caixa de areia, joelho). | 3 unidades |
| Aplicação de pintura externa com massa e tinta acrílica | 899,64 m ² |
| Aplicação de pintura interna com massa e tinta acrílica | 818,56 m ² |
| Pinturas das estruturas metálicas em tinta alquídica fosco e brilhante | 298,32 m ² |
| Pinturas das estruturas em madeira em esmalte sintético e verniz | 38,08 m ² |
| Execução de polimento em piso marmorite | 193,30 m ² |
| Fornecimento e instalação de esquadrias | 07 unidades |
| Fornecimento e instalação de vidro temperado | 4,50 m ² |
| Fornecimento e instalação de mobiliários (estantes em gesso e tablado em madeira). | 50,03 m ² |
| Fornecimento e instalação de rodapé em granito | 4,50 m ² |
| Execução de balcão e alvenaria (alvenaria, chapisco, massa corrida, pintura e granito). | 27,60 m ² |
| Execução de paisagismo (árvores ornamental). | 04 unidades |
| Execução de paisagismo (forração, grama, seixo rolado). | 22,09 m ² |
| Execução de paisagismo (seixo rolado). | 0,76 m ³ |
| Limpeza final da obra | 218,56 m ² |

4.2 Registro fotográfico

O acervo fotográfico das atuais condições e estado atual do terreno, contra dentro do processo como parte integrante deste.

5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

03 meses, (90 dias).

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

O executor da obra, será indicado pelo gabinete.

7 – VALOR ESTIMADO E PAGAMENTO CONTRATUAL:

A planilha de orçamento criada para estimar a obra, foi elaborada e detalhada com a composição de todos os custos unitários decorrentes dos preços praticados no mercado tendo como parâmetro o cadastro geral de preço da NOVACAP e SINAPI. A memória de cálculo orçamentário e financeiro que expressa a composição do valor estimado para realização da obra encontra-se arquivados nessa coordenação.

O valor global estimado para realização da obra é de **R\$ 190.905,29** (CENTO E NOVENTA MIL E NOVECENTOS E CINCO E VINTE NOVE CENTAVOS), conforme PLANILHA DE ORÇAMENTOS elaborada GEOB/COLOM RA XV.

8 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

A – Fornecer à CONTRATADA os desenhos, especificações e demais documentos necessários à execução dos serviços a que se refere o CONTRATO.

B – Permitir à CONTRATADA a instalação de áreas provisórias para uso de seus empregados e prepostos em local adequado a critério da FISCALIZAÇÃO.

C – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas pelo CONTRATO, fixados nos cronogramas anexos ao contrato.

D – Designar representante do quadro de pessoal da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL, para acompanhamento e fiscalização das obras e/ou serviços.

E – Atender solicitações efetuadas pela CONTRATADA através do Diário de Obra para liberação das várias frentes de trabalho, conforme cronograma físico-financeiro.

Todos os projetos de responsabilidade do GDF serão fornecidos à Contratada.

9 - RESPONSABILIDADES DA FISCALIZAÇÃO

A – Constatadas quaisquer irregularidades nos serviços ou materiais postos na obra, é assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão das obras e/ou serviços e a retirada dos materiais impugnados, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização nos casos das ordens não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo de notificação e/ou Diário de Obra correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas decorrentes.

B – Compete à Fiscalização, a seu critério, solicitar à CONTRATADA a retirada da obra, imediatamente após anotação em Diário de Obra, de qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado à mesma, que venha demonstrar conduta imprópria ou incapacidade técnica.

C – Quando as circunstâncias ou situações específicas ocorrerem, será facultada a substituição de materiais especificados por outros equivalentes, mediante prévia e expressa autorização da FISCALIZAÇÃO para cada caso em particular, com anuência do autor do projeto.

D – Ficará a critério de a FISCALIZAÇÃO impugnar, mandar demolir e refazer qualquer serviço que não obedeça às condições do projeto, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas decorrentes das referidas obras e/ou serviços. É assegurado ainda, à fiscalização, o direito de mandar retirar material defeituoso ou que não seja de boa qualidade

10 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Competem à CONTRATADA, fazer minucioso estudo e verificação de todos os desenhos dos projetos, inclusive detalhes das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo GDF para execução da obra.

Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade sobre todos os projetos e elementos apresentados para a construção, não sendo admitida qualquer alegação quanto a omissões destes elementos que venham onerar a obra. A CONTRATADA não terá direito a nenhuma reclamação referentes a ajustes ou alterações da planilha ou do caderno de encargos após a assinatura do contrato.

Dos resultados desta verificação preliminar da documentação do projeto, a qual será feita antes da assinatura do contrato de construção, deverá o LICITANTE dar imediata comunicação por escrito ao GDF, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas de lei em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento das obras.

A – Ter um Engenheiro ou Arquiteto oficialmente na condição de Responsável Técnico pela obra. Este profissional acompanhará a obra permanentemente, pelo tempo em que perdurarem as atividades e será a pessoa da CONTRATADA com quem a Fiscalização

se relacionará para os efeitos da construção. O Responsável Técnico deverá ser apresentado pessoalmente e por escrito à Fiscalização. Do ponto de vista técnico a Administração não relacionará com qualquer pessoa que seja Engenheiro ou Arquiteto, mesmo que seja o proprietário da Empresa.

B – Manter, permanentemente, na obra pelo menos um mestre de obras e outros profissionais em quantidade suficiente para cumprir os prazos parciais e totais fixados nos cronogramas anexos ao contrato, além dos equipamentos necessários.

C – Observar as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente materiais com a qualidade especificada. A obra deverá ser executada observando-se as normas técnicas da ABNT vigentes, à Lei 8.666/93 e ao edital e seus anexos, compostos pelos projetos executivos, caderno de encargos e especificações, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

D – Providenciar para que os materiais estejam a tempo na obra para fazer cumprir os prazos parciais e totais fixados nos cronogramas anexos ao contrato. Responsabilidade e garantia - A construtora assumirá responsabilidade pelos serviços, sua boa execução, bem como pelos danos decorrentes da realização do mesmo.

E – Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratados, assumindo total e única responsabilidade pelo cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

F – Garantir o apoio necessário à administração dos serviços, principalmente para que sejam recolhidos, dentro do prazo, os impostos e taxas de contribuições previdenciárias.

G – Efetuar o pagamento de todos os impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir durante a execução, até a conclusão dos serviços sob sua responsabilidade. Cumprir a legislação trabalhista vigente, responsabilizando-se pelo pagamento de quaisquer contribuições das subcontratadas.

H – Efetuar periodicamente ou quando solicitada pela Fiscalização, atualização de cronogramas e previsão de desembolso de modo a manter o Proprietário perfeitamente informado sobre o andamento dos serviços. Toda fatura será respaldada no cronograma físico-financeiro vigente por ocasião do faturamento.

I – Instalar canteiro de obra compatível com o porte da obra a ser executada, bem como efetuar pontualmente o pagamento de todos os encargos decorrentes da instalação e manutenção desse canteiro.

J – Fornecer, sem ônus para o CONTRATANTE, orçamentos referentes a serviços extracontratuais.

K – Efetuar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização, o acesso a todas as partes das obras. Obriga-se a facilitar o acesso da Fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais ou serviços. Por último acatar as decisões da CONTRATANTE.

L – Requerer e obter:

- Junto ao INSS, o Certificado de Matrícula Especial relativo aos serviços contratados de forma a possibilitar o licenciamento da execução nos termos do artigo 184, item I, Alínea “A” do RGPS.
- Junto ao CREA deverá ser providenciada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

M – Comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer erro, desvio ou omissão referente ao estipulado nos desenhos ou especificações, ou em qualquer documento que faça parte integrante do CONTRATO.

N – Retirar do canteiro de obras todo o pessoal, máquinas, equipamentos, instalações provisórias e entulhos dentro do prazo estipulado no contrato. No caso do não cumprimento desse prazo, os serviços poderão ser providenciados pelo CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA o pagamento das respectivas despesas sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

O – Acatar as instruções e observações que emanarem do PROPRIETÁRIO ou da FISCALIZAÇÃO, refazendo qualquer trabalho não aceito por justa causa. Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços referidos no presente caderno, a construtora se obriga, sob as responsabilidades penais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa, além de prestar todas as condições necessárias para o perfeito andamento dos trabalhos, estando totalmente comprometida com a realização da obra, com o cumprimento dos prazos de entrega da obra executada dentro dos padrões contratuais.

P – Obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas federais, estaduais e municipais aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pelas consequências de suas próprias transgressões e de seus prepostos, inclusive de seus subcontratados e respectivos prepostos.

Q – Todos os encargos derivados das Leis Sociais e Trabalhistas em vigor correrão por conta da CONTRATADA, que providenciará o seu fiel recolhimento. A apresentação dos comprovantes dos recolhimentos será indispensável ao pagamento das parcelas mensais bem como à devolução das retenções.

R – Providenciar os seguros por lei, inclusive contra acidentes de trabalho, de responsabilidade civil contra danos causados a terceiros, correndo por sua conta e risco a responsabilidade por quaisquer danos ou acidentes ocorridos na obra. a responsabilidade de quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultantes de caso fortuito e por qualquer causa, a danificação das obras em construção, até o recebimento das mesmas pela RA-XV, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, por parte dos serviços contratados. A contratada é obrigada, por força da legislação em vigor, a satisfazer as exigências de segurança, higiene e medicina do trabalho. Em se tratando de via de

grande fluxo, a construtora deverá projetar e colocar sinalizações devidas, placas de indicação ou de aviso, obedecendo às normas do DETRAN e estas terão que ser aprovadas pelo referido órgão, no que concerne à segurança pedestre e do veículo. Caberá à empreiteira toda e qualquer responsabilidade referente a acidente, que por ventura se verifique por falta ou insuficiência de sinalização. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos seus funcionários no período de trabalho perante as leis trabalhistas.

S – A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente as obras sem obter prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE. Na hipótese de ser autorizada a realizar a subcontratação, a CONTRATADA diligenciará junto à subcontratada no sentido de serem rigorosamente cumpridas às obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando solidariamente assumidos pela CONTRATADA.

T – A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto, subempreitar a totalidade dos serviços contratados.

U – Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE e da FISCALIZAÇÃO qualquer mudança de projeto original, devem se adequar as novas necessidades previstas e posteriormente submetidas ao aceite do GDF antes do início dos serviços. ou qualquer outro fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis. Serviços extras só serão admitidos quando solicitados pelo GDF em comum acordo com a CONTRATADA.

- Todos os projetos complementares a cargo da Contratada deverão ser encaminhados à Fiscalização para apreciação e visto da Fiscalização, sendo uma cópia em papel sulfite e outra em formato digital no formato DWG ou DXF nos prazos notificados, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. A liberação da fatura da etapa descrita no cronograma físico-financeiro, referente aos projetos complementares, só será feita após entrega, no GDF, de cópias devidamente registradas no CREA/CAU.
- No término dos serviços, será elaborado pela CONTRATADA, o cadastramento de todas as modificações efetuadas na obra em relação aos projetos originais, devendo estes serviços ser acompanhados pelos fiscais do GDF.

V – A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos. Todas as taxas e emolumentos, bem como as cópias de todos os projetos serão custeados pela CONTRATADA. É obrigada, igualmente, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo aquelas, que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao proprietário.

W – O fornecimento de água e energia elétrica para a execução da obra correrá por conta da contratada durante o prazo contratual.

X – A obrigatoriedade ao cumprimento de quaisquer formalidades, quando derivadas dos serviços prestados, inclusive pagamentos às suas custas, das multas impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que por força dos dispositivos legais, sejam impostas ao PROPRIETÁRIO.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

11.1 COMUNICAÇÃO NA OBRA

Além das comunicações descritas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, haverá a comunicação entre os seus representantes na obra. Estes representantes são definidos a seguir, com a indicação de suas atribuições e meios de comunicação.

A – Diário de obra: a CONTRATADA manterá no canteiro de obra um Diário de Obra com páginas numeradas em três vias, sendo duas destacáveis. Este Diário de Obra servirá para registro de fatos que tenham implicação contratual e para comunicações pertinentes a obra.

11.2 INÍCIO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA iniciará os trabalhos dentro do prazo fixado no respectivo CONTRATO, isto é, a partir do 5º dia da data de expedição da Ordem de Serviço emitida pelo proprietário. A execução dos serviços obedecerá ao cronograma aprovado pela FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA deverá, através de entendimentos com a FISCALIZAÇÃO, montar um sistema de fluxos de material, equipamentos e pessoal

11.3 - PARA EFEITO DE INTERPRETAÇÃO ENTRE OS DOCUMENTOS FICAM ESTABELECIDO QUE:

1. Em caso de divergências entre os desenhos dos projetos e o Caderno de Especificações, prevalecerá sempre este último;
2. Em caso de divergências entre os desenhos dos projetos complementares a cargo da Contratada e o Caderno de Especificações, prevalecerá sempre este último;
3. Em caso de divergências entre os desenhos de detalhes e o projeto urbanístico prevalecerão sempre os primeiros;
4. Em caso de divergências entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, a Fiscalização, sob consulta prévia, definirá as dimensões corretas;
5. Em caso de divergência entre a planilha orçamentária elaborada cargo da Contratada e o projeto básico, prevalecerá sempre este último;
6. Em caso de divergências entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
7. Em caso de divergências entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;
8. Em caso de divergências entre o Caderno de Especificações e as Normas da ABNT, prevalecerão sempre estas últimas;
9. Em caso de dúvidas quanto à interpretação de quaisquer desenhos e das prescrições contidas no presente Caderno de Especificações, será consultada a fiscalização da GDF.

10. No caso de desentendimento entre as partes, fica entendido que: A FISCALIZAÇÃO é soberana nas decisões quanto à qualidade dos serviços a serem recebidos.

11.4 RECEBIMENTO DA OBRA

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por sua Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, nas condições estabelecidas em no Edital, Carta Convite ou no Contrato;

Uma cópia do termo de recebimento provisório será encaminhada à Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, para as providências necessárias ao recebimento definitivo do objeto do contrato, que será efetuado depois de transcorrido o prazo estabelecido no Edital, Carta Convite ou no Contrato, necessário à observação para comprovação de sua adequação pactuada e à durabilidade.

Para recebimento da obra a firma deverá apresentar ainda:

A - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais (Parágrafo 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93), compreendendo:

B - Certidão Negativa de Débito - CND - emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, conforme Lei Nº 8.212 de 1991;

C - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, conforme Art. 27 da Lei Nº 8.036 de 11 de março de 1990.

D – Certidão de Nada Consta Trabalhista.

E – Diário de Obras.

Integrará o contrato, a ser assinado entre as partes, independentemente de sua transcrição, naquele instrumento, o Edital, este Projeto Básico, o Caderno de Especificações e Encargos, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-financeiro.

11.5 DISPOSIÇÕES GERAIS

A – Os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecer às especificações dos projetos, às normas da ABNT no que couber e, na falta destas ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos.

B – Nos casos em que a caracterização de determinado material, por marca, denominação ou fabricação for acompanhada da expressão “ou equivalente”, será permitida a alternativa rigorosamente equivalente, a juízo da FISCALIZAÇÃO, entendendo-se por equivalente, marca ou material de mesmo nível técnico, funcionalidade, durabilidade, aspecto e acabamento.

C – Não será tolerado manter no canteiro de serviços quaisquer materiais estranhos às obras.

D – Para efeito de recebimento da primeira fatura, a CONTRATADA deverá apresentar o Alvará de Construção ou licença da obra, expedido pelo órgão pertinente.

E – O controle de qualidade e outros exigidos pela Fiscalização não eximem a CONTRATADA de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e/ou serviços por ela executados.

F – Quando as circunstâncias ou condições do local assim o exigirem, será facultada a substituição de materiais especificados por outros equivalentes, mediante prévia e expressa autorização da FISCALIZAÇÃO para cada caso em particular, com anuência do autor do projeto.

G – A CONTRATADA deverá estar sempre atenta quanto à existência de redes de instalações (elétricas, hidráulicas, telefônicas, etc.) no local da obra. Uma possível danificação de rede existente será responsabilidade da CONTRATADA.

11.6 SEGURANÇA DO TRABALHO E VIGILÂNCIA

A – Precauções: Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, o responsável pela execução dos serviços. Nesta ocasião serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos a realizar.

B – Inspeção de Segurança: Serão realizadas inspeções periódicas no canteiro de obras, a fim de verificar o cumprimento das determinações legais, o estado de conservação dos dispositivos protetores do pessoal e das máquinas, bem como para fiscalizar a observância dos regulamentos e normas de caráter geral. À CONTRATADA compete acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades apontadas.

C – Seguros e Acidentes: Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e/ou serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e ainda resultantes de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição e danificação da obra em construção, até definitiva aceitação dela pela CONTRATANTE bem como as indenizações que possam ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos contratos, ainda que ocorridos em via pública. Caberá à CONTRATADA fazer comunicação da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente, inclusive princípio de incêndio.

D – Equipamentos de Proteção Individual (EPI): A CONTRATADA fornecerá aos seus empregados, todos os equipamentos de proteção individual compatíveis com os serviços a serem executados e em atendimento às normas específicas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho.

E – Higiene: É de responsabilidade da CONTRATADA manter em estado de higiene todas as instalações do canteiro de obra, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral, e de forma satisfatória ao uso.

F – Primeiros Socorros: Caberá à CONTRATADA manter no canteiro de obras todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros.

G – Exigência de proteção contra incêndio: a CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras os equipamentos de proteção contra incêndios, na forma da legislação.

H – Vigilância: Caberá a CONTRATADA manter no canteiro de obras vigias que controlem a entrada e saída de todos os materiais, máquinas e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências da obra.

I – Disposições Finais: Caberá a CONTRATADA obedecer às normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas (Portaria nº 3.214 de 08/06/1978) da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

11.7 MULTAS POR PENALIDADES

As multas por infração de cláusulas contratuais serão estabelecidas no CONTRATO, quer quanto ao montante, quer quanto ao modo de cobrança.

Igualmente do CONTRATO constarão os casos de rescisão do mesmo e outras obrigações a assumir neste particular.

Fazem parte deste caderno os seguintes anexos:

1 ANEXO I – RELATÓRIO -7 (FOTOGRAFICO)

2 ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

3 ANEXO III - PROJETO BÁSICO.

4 ANEXO IV –CADERNO DE ENCARGO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

5 ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

6 ANEXO VI – MEMÓRIA DE CÁLCULOS.

7 ANEXO VII – PLANILHA DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

8 ANEXO VIII – PLANILHA COMPOSIÇÃO BDI.

9 ANEXO IX – PLANILHA ENCARGOS SOCIAIS.

10 ANEXO X – CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO.

11 ANEXO XI – PLANILHA CURVA ABC.

12 ANEXO XII – PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DETALHAMENTOS

7. DE ACORDO

Aprovo o presente, nos termos do art. 7º, §2º, inciso I, Lei 8.666/93.

NAYARA RAYANE BARBOSA SANTOS

Coordenadora de licenciamento, obras e manutenção- RA XV

Mat. 1.692.622-5

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

Administrador Regional do Recanto Das Emas - RA XV

Mat. 1.689294-1



Documento assinado eletronicamente por **NAYARA RAYANE BARBOSA SANTOS - Matr.1690622-5, Coordenador(a) de Licenciamento, Obras e Manutenção**, em 17/11/2021, às 16:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA - Matr.1689294-1, Administrador(a) Regional do Recanto das Emas**, em 17/11/2021, às 17:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **74298194** código CRC= **93F8A244**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Av. Recanto das Emas Qd. 206/300 Centro Urbano - Bairro Recanto das Emas - CEP 72605-030 - DF

(61) 3550-6335